

continuação

todo o exercício de 2.015 por determinação do art. 8º do Decreto Federal nº 8.242/14. A Pró-Saúde atende assim os requisitos constitucionais e legais referentes à concessão e renovação do CE-BAS, o que lhe reconhece a imunidade em relação aos tributos a ela referidos, principalmente a cota patronal. **(b) Apresentação da cota patronal:** A cota patronal e sua respectiva isenção estão demonstradas na nota explicativa nº 16 – Despesas com pessoal não afetando o resultado do exercício. **(c) Ganhos ou perdas e riscos potenciais:** A cota patronal do INSS registrada em contas de resultado não potencializa qualquer ganho ou perda, excetuando-se a desoneração da contribuição de seus custos e despesas operacionais que lhe atribui maior eficiência no de-

envolvimento de suas atividades. **22. Imunidade e Isenção Tributária:** A Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar - Hospital Regional do Baixo Amazonas do Pará Dr. Waldemar Penna - Santarém/PA, é uma entidade sem fins lucrativos, imune de recolhimento do imposto de renda e isenta da contribuição social sobre o superávit, assim como em relação à contribuição patronal do INSS. Com relação aos demais tributos sobre as atividades próprias, destacamos: **PIS (Programa de Integração Social):** A entidade está sujeita ao pagamento da contribuição para o PIS calculada sobre a folha de salários à alíquota de 1% de acordo com a Lei nº 9.532/97. **COFINS (Contribuição para financiamento da seguridade social):** A entidade é isenta do pagamento da Cofins incidente sobre as receitas de suas ativida-

des próprias, de acordo com as Leis nº 9.718/98 e 10.833/03. A isenção das contribuições usufruídas foram:

Descrição	2.015	2.014
Contribuição para o financiamento da seguridade social	2.975.618	2.915.286
Contribuição social sobre o superávit	18.505	176.131
Contribuição patronal INSS	5.908.798	4.987.346
	<b>8.902.921</b>	<b>8.078.763</b>

**23. Pacientes Atendidos:** A entidade prestou serviços apenas ao S.U.S. (Sistema Único de Saúde), atendendo assim a Lei 12.101/09 que determina o percentual mínimo de atendimento a pacientes S.U.S. em 60%, para fins de gratuidade.

**Dom Eurico dos Santos Veloso**  
Presidente

**Dom Eurico dos Santos Veloso**  
Presidente da Pró-saúde

**Jocelmo Pablo Mews**  
Diretor Geral da Pró-Saúde

**Herbert Morechi**  
Diretor Geral do Hospital

**Diego Vione Berenstein**  
Diretor Financeiro do Hospital

**Thatyane Tavares Ribeiro** - Contadora do Hospital - TC - CRC: PA-018250/O-0

**David Martins Ferreira** - Contador Geral - CRC: SP195413/O-2 "S" - PA

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras**

Aos Administradores **Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar Hospital Regional do Baixo Amazonas do Pará Dr. Waldemar Penna - Santarém/PA.** Examinamos as demonstrações financeiras da **Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar - Hospital Regional do Baixo Amazonas do Pará Dr. Waldemar Penna - Santarém/PA**, que compreende o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2.015 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. **Responsabilidade da administração sobre as demonstrações financeiras:** A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se

causada por fraude e erro. **Responsabilidade dos auditores independentes:** Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causadas por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para

fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião sem ressalva. **Opinião sem ressalva:** Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar - Hospital Regional do Baixo Amazonas do Pará Dr. Waldemar Penna - Santarém/PA** em 31 de dezembro de 2.015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Santarém, 02 de Março de 2.016. **LM Auditores Associados**  
CRC 2SP018.611/O-8

**Maurício Diácoli**  
CRC 1SP129.562/O-5 "S" - PA

Protocolo 9446055



**Edições IOE**  
**4009-7817**